

O Diretor Superintendente da **FacMais**, no uso de suas atribuições, resolve através desta circular, estabelecer o **Regulamento das Condições Financeiras Especiais para os Alunos Ingressantes (calouros) do Primeiro Semestre do Ano de 2022 (2022/1)**:

1. Aos alunos (calouros) que ingressarem na **FacMais** “**exclusivamente**” através de seu processo seletivo para o primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1), será facultado:
 - 1.1. Cursar todo o primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1) pagando somente a MATRÍCULA, em seu valor integral (sem descontos) conforme a tabela de valores constante no edital supracitado, a qual poderá ser parcelada em até 6 (seis) vezes no cartão de crédito.
 - 1.1.1. Caso o aluno ingressante (calouro) continue regularmente se matriculando nos semestres seguintes, cumprindo o calendário de integralização do curso ao qual tenha optado por cursar, as demais 5 (cinco) parcelas serão quitadas anualmente (uma a cada ano) pela **FacMais**, até a conclusão do curso. Ou seja, nesta condição o aluno terminará seu curso com as 5 (cinco) parcelas restantes do semestre 2022/1 pagas pela **FacMais**.
 - 1.1.2. Caso o aluno ingressante (calouro) **não continue** regularmente se matriculando nos semestres seguintes, este deverá arcar com o pagamento das 5 (cinco) parcelas restantes do semestre cursado (2022/1), conforme tabela de valores constante no edital supracitado, sendo deduzido proporcionalmente os valores referentes aos semestres cursados, conforme item 1.1.1 anterior.
 - 1.1.3. Ao final do primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1), caso o aluno desista de seu curso, não renove sua matrícula, não solicite trancamento de matrícula, e não solicite qualquer documento com fins de transferência ou aproveitamento de disciplinas para outra instituição, ficará dispensado do pagamento das 5 (cinco) parcelas restantes, e assim nada mais devendo à **FacMais**.

- 1.1.4. Caso o aluno solicite qualquer documento com as finalidades previstas no item 1.1.2 acima, deverá arcar com o pagamento das 5 (cinco) parcelas restantes do semestre cursado, conforme tabela de valores constante no edital supracitado.
 - 1.1.5. Ao aluno que optar por continuar seus estudos na **FacMais** após o primeiro semestre cursado, nos demais semestres e até o final do curso os valores serão cobrados conforme a tabela de valores constante no edital supracitado.
 2. Aos alunos que ingressarem na **FacMais** no primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1), proveniente “**exclusivamente**” através de transferência de outra instituição, e que já tenha cursado no máximo até 50% (cinquenta por cento) de seu curso, estes poderão:
 - 2.1. Cursar todo o primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1) pagando somente a MATRÍCULA, em seu valor integral (sem descontos), a qual poderá ser parcelada em até 6 (seis) vezes no cartão de crédito.
 - 2.1.1. Ao final do primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1), caso o aluno desista de seu curso, não renove sua matrícula, não solicite trancamento de matrícula, e não solicite qualquer documento com fins de transferência ou aproveitamento de disciplinas para outra instituição, ficará dispensado do pagamento das 5 (cinco) parcelas restantes, e assim nada mais devendo à **FacMais**.
 - 2.1.2. Caso o aluno solicite qualquer documento com as finalidades previstas no item 2.1.1 acima, deverá arcar com o pagamento das 5 (cinco) parcelas restantes do semestre cursado, conforme tabela de valores constante no edital supracitado.
 - 2.1.3. Ao aluno que optar por continuar seus estudos na **FacMais** após o primeiro semestre cursado, nos demais semestres e até o final do curso os valores serão cobrados conforme a tabela de valores constante no edital supracitado.
 3. Aos alunos que ingressarem na **FacMais** no primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1), proveniente “**exclusivamente**” através da modalidade “**portador de diploma**”, estes poderão:

3.1. Cursar todo o primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1) pagando somente a MATRÍCULA, em seu valor integral (sem descontos), a qual poderá ser parcelada em até 6 (seis) vezes no cartão de crédito.

3.1.1. Ao final do primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1), caso o aluno desista de seu curso, não renove sua matrícula, não solicite trancamento de matrícula, e não solicite qualquer documento com fins de transferência ou aproveitamento de disciplinas para outra instituição, ficará dispensado do pagamento das 5 (cinco) parcelas restantes, e assim nada mais devendo à **FacMais**.

3.1.2. Caso o aluno solicite qualquer documento com as finalidades previstas no item 3.1.1 acima, deverá arcar com o pagamento das 5 (cinco) parcelas restantes do semestre cursado, conforme tabela de valores constante no edital supracitado.

3.1.3. Ao aluno que optar por continuar seus estudos na **FacMais** após o primeiro semestre cursado, nos demais semestres e até o final do curso os valores serão cobrados conforme a tabela de valores constante no edital supracitado.

4. Todas as condições especiais previstas nesta circular, somente estarão disponíveis e se aplicarão aos alunos ingressantes (calouros) até o limite 60% (sessenta por cento) das vagas previstas em cada curso, conforme o edital supracitado. Após completar o limite de 60% (sessenta por cento), as demais matrículas seguirão conforme a tabela regular prevista no edital.

5. Todas as condições especiais previstas nesta circular, somente estarão disponíveis e se aplicarão aos alunos ingressantes (calouros) que efetivarem sua matrícula (pagamento e assinatura de contrato) até o dia 07/01/2022. Após a data limite de 07/01/2022, as demais matrículas seguirão conforme a tabela regular prevista no edital.

6. Os benefícios contidos nesta circular aplicam-se somente aos alunos ingressantes (calouros) que efetivarem suas matrículas a partir do dia 05/11/2021, até os limites previstos nos itens 4 (quatro) e 5 (cinco) anteriores.

- Os benefícios contidos nesta circular aplicam-se aos alunos ingressantes (calouros) no primeiro semestre do ano de 2022 (2022/1) de todas as unidades da **FacMais** localizadas nos estados de Goiás e Minas Gerais, até os limites previstos nos itens 4 (quatro) e 5 (cinco) desta circular.

Inhumas - GO, 04 de novembro de 2021



Marsio Antônio Ribeiro
Diretor Superintendente

The FACMAIS logo, consisting of the text "FACMAIS" in blue and a red stylized human figure with arms raised.

Documento válido somente com
assinatura digital GOV.BR

Nº série:

00 84 32 FA DF D3 3A D2 8F



Use o código QR para acessar o
arquivo original e verificar a
autenticidade do certificado.